

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.288, DE 21 DE MARÇO DE 1979.

-Concede prorrogação de prazo para pagamento de impostos e/ou taxas Municipais.

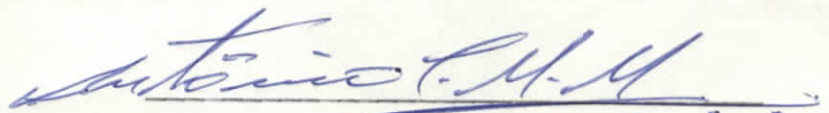
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado para 31 (trinta e um) de maio próximo vindouro o prazo para pagamento de impostos e/ou taxas municipais, no exercício de 1979.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 21 de março de 1979.



Antônio Carlos Morais Miranda

Prefeito Municipal

Aciole de Castro Catão

Aciole de Castro Catão

Sec. "Ad Hoc"